



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se referem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS   |           |
|---|-----------|
| As 3 séries . . .   | Ano 240\$ |
| A 1.ª série . . . .   | 90\$      |
| A 2.ª série . . . .   | 90\$      |
| A 3.ª série . . . .   | 30\$      |
| Aviso: Número de duas páginas \$80;<br>de mais de duas páginas \$80 por cada duas páginas |           |
| Semestre . . . .  | 180\$     |
|   | 48\$      |
|   | 48\$      |
|   | 48\$      |

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de \$850 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Decretos n.º 11:473 e 11:474** — Designam dia para a repetição de eleições, que foram anuladas, na primeira assembleia primária do concelho do Barreiro e nas freguesias de Santa Bárbara de Nexe e Estói, concelho de Faro.

**Decreto n.º 11:475** — Designa dia para a repetição da eleição da Junta de Freguesia de Olivais.

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

**Portaria n.º 4:583** — Determina que passe a denominar-se primeiro o actual quarto ofício do juízo de direito da comarca de Marco de Canaveses.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

**Lei n.º 1:846** — Aprova, para ser ratificada, a emenda ao artigo 393.º do Tratado de Versailles e aos artigos correspondentes dos outros tratados de paz, adoptada pela Conferência Internacional de Trabalho na sua 4.ª sessão.

**Lei n.º 1:847** — Aprova, para ratificação, a 1.ª e 2.ª Conferências do Ópio realizadas em Genebra.

**Aviso** — Torna público ter o Reino da Roménia ratificado a Convenção Internacional assinada em Sèvres, modificando a Convenção assinada em Paris para garantir a unificação internacional e o aperfeiçoamento do sistema métrico e o regulamento anexo à mesma Convenção.

### Ministério do Comércio e Comunicações:

**Decreto n.º 11:476** — Transfere, dentro do capítulo 10.º (Armazéns Gerais Industriais) do orçamento do Ministério para 1925-1926, a quantia de 800\$.

### Ministério das Colónias:

**Decreto n.º 11:477** — Substitui pelas taxas correspondentes das pautas actualmente em vigor na província de Moçambique as taxas de determinados artigos e alíneas da pauta A das pautas aprovadas pelo decreto n.º 7:393.

### Ministério da Agricultura:

**Decreto n.º 11:478** — Autoriza a venda do produto importado com a designação de margarina, desde que esta, pela sua composição, não possa ser tida como nociva à saúde — Estabelece penalidades a aplicar aos delinqüentes por motivo de falsificação da manteiga.

curadores à Junta Geral do Distrito pelo concelho do Barreiro e de vereadores para a Câmara Municipal do mesmo concelho: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, designar o dia 18 do próximo mês de Abril para a realização da eleição na primeira assembleia primária do Barreiro.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 2 de Março de 1926.— BERNARDINO MACHADO — António Maria da Silva.

### Decreto n.º 11:474

Tendo sido anulada por sentença do competente auditor administrativo a eleição de procuradores à Junta Geral do Distrito de Faro e bem assim de vereadores à Câmara Municipal do concelho sede do mesmo distrito: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, designar o dia 18 do próximo mês de Abril para a repetição da eleição sómente nas freguesias de Santa Bárbara de Nexe e Estói.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 2 de Março de 1926.— BERNARDINO MACHADO — António Maria da Silva.

### Decreto n.º 11:475

Não se tendo ultimado o acto eleitoral da Junta de Freguesia de Olivais, por motivo de distúrbios ali ocorridos: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa, e com fundamento na sentença proferida pelo competente auditor administrativo, designar o dia 18 do próximo mês de Abril para a repetição da eleição da mencionada Junta de Freguesia de Olivais.

O Presidente do Ministério e Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 2 de Março de 1926.— BERNARDINO MACHADO — António Maria da Silva.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

### Decreto n.º 11:473

Tendo por sentença do competente auditor administrativo sido anulada a eleição e a proclamação de pro-

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

### Portaria n.º 4:583

Para execução do disposto nos decretos n.ºs 10:482 e 11:328, respectivamente de 20 de Janeiro e 8 de De-